
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

X MANDATO

Acta N.º 12 de 12/06/13

Aos doze dias do mês de Junho do ano dois mil e treze na sala de reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente João Manuel de Jesus Lobo e com a presença dos Srs. Vereadores António José Gonçalves Duro, Rui Manuel Marques Garcia (Vice-Presidente), Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Manuel Rodrigues Cabral, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, Carlos Alberto Picanço dos Santos, Miguel Francisco Amoêdo Canudo e Maria João Aleixo Carvalho.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ N.º 1/89 REQUER: SOCIEDADE BISPO PRESIDENTE IGREJA DE JESUS DOS ÚLTIMOS DIAS LOCAL : ALTO DA SERRA – BAIXA DA BANHEIRA	4
2. CONSTRUÇÃO DE CAMPOS POLIDESPORTIVOS E RESPECTIVAS BANCADAS - APROVAÇÃO DO PROJECTO - ACCIONAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS	4
3. 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP	6
4. DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 388, COM A ACTIVIDADE DE ROUPAS NO MERCADO MENSAL	7
5. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DO ESPAÇO N.º 388 COM A ACTIVIDADE DE ROUPAS NO MERCADO MENSAL	7
6. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º 25 COM A ACTIVIDADE DE DIVERSOS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL	7
7. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DAS BANCAS N.º 49-50-51 COM A ACTIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS PARA OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL	8
8. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA N.º 70 COM A ACTIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL	8
9. XX FECI - FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – ALUGUER DE MÓDULOS	9
10. REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM – 2013	9
11. ATRIBUIÇÃO, A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA N.º 6, COM A ACTIVIDADE DE MERCEARIA, SITA NO MERCADO DO VALE DA AMOREIRA	22
12. APOIOS FINANCEIROS – MOVIMENTO ASSOCIATIVO	22

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, entrou-se de seguida no

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A relação dos actos praticados no uso da delegação e subdelegação de competências, no período compreendido entre 27 de Maio e 7 de Junho deste ano;
- A posição actual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;

Foram ainda incluídas, com a anuição de todos, duas propostas na Ordem de Trabalhos, a saber:

- 115/2013 - Atribuição, a título provisório, da loja n.º 6, com a actividade de mercearia, sita no Mercado municipal do Vale da Amoreira;
- 116/2013 – Apoios financeiros – Movimento Associativo

O Sr. Presidente da Câmara prestou ainda algumas informações:

- Habitualmente, em ano de eleições, não se costumam atribuir medalhas de honra no dia do município. No entanto, e considerando que o Ginásio Atlético Clube faz 75 anos e a Sociedade Capricho Moitense faz 85 anos, será apresentada na próxima reunião de Câmara Pública uma proposta por forma a entregar, no dia do Município, medalhas de honra a estas duas entidades.

- Que o trabalho da Reabilitação Urbana, que estava previsto ser discutida a aprovação da ARU de Alhos Vedros, para ir à Assembleia Municipal. Acontece que na análise dos técnicos mais aprofundada e para surpresa sua (que pensava que já tinha sido mais aprofundada), foi verificado que aquando da decisão da ARU também importa decidir pelas acções das majorações e minorações em termos de coeficientes. Mais, que isso se prende com o IMI e ficará para decidir somente no próximo mandato, uma vez que são questões que mexem com o IMI.

- Que foram processados ontem, os subsídios de férias dos trabalhadores da Autarquia. O Tribunal Constitucional considerou inconstitucionais algumas normas do Orçamento de Estado de 2013, uma das quais a questão do subsídio de férias e de uma forma muito frontal, objectiva e clara, foi decidido pelo Conselho de Ministros, mas nem saiu no Boletim das decisões do Conselho de Ministros - o projecto de Lei 142/2013 -, que iria pôr em causa a atribuição dos subsídios.

Por outro lado, um parecer que nós tínhamos, disse, da Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, que entendia que deveriam ser atribuídos os subsídios.

Assim e porque os trabalhadores já estão mais que estropiados em relação às suas condições, dentro do quadro legal e uma vez que não há lei publicada que o oponha, foi processado ontem a atribuição dos subsídios de férias a todos os trabalhadores.

O Sr. Presidente da Câmara fez ainda referência ao sucesso da Feira Medieval de Alhos Vedros.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Seguidamente o Sr. Presidente deu a conhecer o falecimento do trabalhador da Autarquia, Mário Guerreiro, tendo sido decidido por unanimidade manifestar o seu pesar à família, em nome da Câmara Municipal.

Seguidamente, deu a palavra aos Srs. Vereadores que manifestaram intenção em intervir:

O Sr. Vereador Vítor Cabral – Disse que a Feira Medieval de Alhos Vedros correu muito bem, “estava a rebentar pelas costuras”, a estrutura montada no terreno mostrou-se insuficiente (casas de banho, limpeza, etc.) devido ao número de visitantes e no próximo ano estas questões terão que ser reforçadas e melhoradas.

Referiu ainda que os funcionários da Câmara que apoiaram o evento estiveram muito bem no desempenho das respectivas funções e deixou o seu agradecimento (trânsito, limpeza, etc).

Mais disse que as comemorações do Foral, a começarem em Dezembro ainda do presente ano, sejam um êxito com o envolvimento de muita gente e dos Órgãos Autárquicos, das Associações, etc.

Sr. Vereador António Duro – Felicitou a organização da Feira Medieval de Alhos Vedros, na pessoa do Sr. Vereador Vitor Cabral. Alhos Vedros está de parabéns, disse. As pessoas que têm participado, o carinho e a expectativa com que a população se dedicou e o suporte prestado quer pelo Sr. Vitor Cabral, quer pela organização quer pela Câmara Municipal da Moita, merecem ser enaltecidos, e espera que continuem.

Sr. Vereador Carlos Santos – Sugeriu a realização de uma reunião entre os responsáveis pelos serviços operacionais da Câmara e alguns elementos da organização da Feira Medieval por forma a sistematizarem este ano, alguns problemas que se verificaram, não só a nível da limpeza, do palco, mas também outros. Aditou ainda que há questões a pensar e acautelar, nomeadamente a nível da prevenção e da segurança. O *Lay-out* existente não lhe parece o mais apropriado.

Sr.^a Vereadora Vivina – Congratulou-se com o trabalho extremamente importante realizado ao nível da Feira Medieval que dá a Alhos Vedros a importância que a própria Vila já tem em termos históricos.

Realçou ainda a parte pedagógica que a Feira tem vindo a desenvolver junto da comunidade escolar de Alhos Vedros e deu como exemplo os espectáculos apresentados por alunos da CERCIMB e do Agrupamento de Escolas José Afonso.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Associou-se às felicitações anteriores, felicitando em particular o Sr. Vitor Cabral e a ALIUSVETUS pela realização da Feira Medieval, uma parte da Festa de Alhos Vedros com uma tonalidade diferente.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas, numeradas de 1 e 2, foram detalhadamente apresentadas pelo Sr. Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

1 – PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - ALVARÁ N.º 1/89 REQUER: SOCIEDADE BISPO PRESIDENTE IGREJA DE JESUS DOS ÚLTIMOS DIAS LOCAL : ALTO DA SERRA – BAIXA DA BANHEIRA

“No seguimento da recepção provisória das obras de urbanização em 3 de março de 2011 e no sentido de se proceder à conclusão e arquivamento definitivo do presente alvará que já tem mais de 20 anos, a Câmara Municipal por sua iniciativa desenvolveu os procedimentos necessários à recepção definitiva dos trabalhos, tendo sido marcada vistoria para o efeito por despacho do Sr. Presidente datado de 13 de julho de 2012.

A Comissão de Vistorias constituída para o efeito deslocou-se ao local no dia 5 de abril de 2013, tendo verificado que os trabalhos referentes ao alvará em causa se encontram em condições de serem recepcionados definitivamente.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aceitar a recepção definitiva das obras de urbanização executadas no âmbito do alvará de loteamento n.º 1/89, homologando o auto de vistoria em anexo, bem como proceder ao cancelamento da respectiva garantia bancária que cauciona as obras, prestada pelo Banco BPI, S.A. sob o n.º 901100784500.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

2. CONSTRUÇÃO DE CAMPOS POLIDESPORTIVOS E RESPECTIVAS BANCADAS APROVAÇÃO DO PROJECTO ACCIONAMENTO DAS GARANTIAS BANCÁRIAS

“A 13 de Agosto de 1999, o Município da Moita firmou com a Sociedade então denominada *ULEPIM – Promoções Imobiliárias S.A.* as Bases de Acordo que viriam a reger os princípios orientadores à celebração de protocolos e contratos de urbanização no prédio rústico com área global de 561.137,17 m², denominado por “Quinta da Fonte da Prata Norte”.

Tal como havia sido preconizado nas bases de acordo, foi emitido em 2001 o alvará de loteamento n.º4/2001, a que correspondeu a 1ª fase deste empreendimento e em 2006 um novo alvará, (n.º2/2006), respeitante à sua 2ª fase. Associados a estes dois alvarás, foram celebrados dois contratos de urbanização nos quais, entre outras obrigações figurava, a construção de 2 campos polidesportivos e respectivas bancadas, (cfr. anexo H das referidas bases de Acordo).

A obrigação de construção deste equipamento respeitava já às premissas do 1º Contrato de Urbanização, (firmado em 26 de Julho de 2000), mas à data da celebração do 2º Contrato de Urbanização, (a 31 de Março de 2006), o Município aguardava ainda a entrega do projecto de execução do respectivo equipamento, e assim na pendência da existência deste projecto, procedeu-se de comum acordo ao reforço da caução existente para cumprimento desta disposição. Este reforço foi efectuado por via da actualização do valor que se estimara para a referida obra, sem que no entanto tivessem sido sequer realizados os respectivos projectos de execução.

Existem actualmente duas cauções, que conjuntamente perfazem o valor que havia sido estimado para custear a referida obra, (trabalhos constantes das alíneas c) do n.º1 das cláusulas 4ª dos 1º e 2º Contratos de Urbanização), e que é de 400.000,00€.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A 1ª caução é garantida pelo n.º6 da Apólice de Seguro Caução n.º30095344 emitida pela *IMPÉRIO BONANÇA – Companhia de Seguros S.A.*, (que cfr. o ponto 6 do anexo à referida apólice ascende a 139.663,41€).

A 2ª caução, e que corresponde ao reforço deste valor, é assegurada pelo ponto n.º5 da garantia bancária n.º33369/90/007 da *CAJA DE AHORROS DE GALICIA, SUCURSAL*, no montante de 260.336,59€.

No período de tempo entre a emissão do 1º loteamento e meados de 2007, foram materializados os respectivos loteamentos, sem que no entanto viessem a ser desenvolvidos como desejável, e tal como havia sido firmado, os trabalhos tendentes à construção do equipamento em causa. As obrigações da referida sociedade vieram a ser substituídas por uma outra, a FADESA, que no entanto impulsionada pelo declínio do mercado da construção se viria a mostrar mais tarde insolvente.

Estes assuntos foram sendo debatidos com representantes destas entidades ao longo de todo este tempo e à data actual já se encontram largamente ultrapassados todos os prazos previstos e esgotados todos os esforços e diligências passíveis de serem tomadas por parte dos serviços municipais, isto na tentativa de se encontrar uma solução para a situação.

Nestes termos, pensa-se que restará apenas a possibilidade da Câmara Municipal se substituir à entidade titular dos alvarás de loteamento n.ºs 4/2001 e 2/2006, promovendo por si própria a realização destes trabalhos e respectivos projectos por conta da titular, (nos termos do Art.º 84º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua redacção actual), accionando as cauções prestadas por conta dos respectivos contratos de urbanização, nos valores correspondentes a este equipamento, (vide parágrafos n.ºs 5 e 6 da presente proposta).

Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal, delibere:

1. Aprovar o projecto desenvolvido para execução do equipamento

Aprovar o projecto desenvolvido pelos serviços técnicos municipais para a execução de “Campos Polidesportivos na Quinta da Fonte da Prata” cujo valor orçado é de 377.349,73€ - (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Euros e Setenta e Três cêntimos), a que acresce IVA à taxa reduzida de 6%.

2. Accionar as garantias bancárias existentes

Accionar a totalidade do n.º6 da Apólice de Seguro Caução n.º30095344 emitida pela *IMPÉRIO BONANÇA – Companhia de Seguros S.A.*, que ascende a 139.663,41€ - (Cento e Trinta e Nove mil, Seiscentos e Sessenta e Três Euros e Quarenta e Um cêntimos), e parte do ponto n.º5 da garantia bancária n.º33369/90/007 da *CAJA DE AHORROS DE GALICIA, SUCURSAL* no montante de 260.327,30€ - (Duzentos e Sessenta Mil, Trezentos e Vinte e Sete Euros e Trinta cêntimos), para assegurar a execução dos trabalhos previstos no Anexo H das Bases de Acordo, e posteriormente contratualizados nos 1º e 2º Contratos de Urbanização.”

Intervieram na análise da Proposta:

O Sr. Vereador Vitor Cabral que sugeriu atenção e salvaguarda na cedência a efectuar, por forma a que a Câmara tenha algum poder de decisão sobre a gestão do espaço. Entregar um espaço pronto, chave na mão, para que uma Associação gira a “seu belo prazer” parece-lhe ser de evitar, disse. Solicitou ainda que no final da reunião o possam esclarecer sobre se o Palacete da Quinta da Fonte da Prata, já foi entregue às Irmãs Santa Rafaela Maria.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

O Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Informou não ter algo contra este projecto. Mais, fez alusão à reunião de Câmara havida na Quinta da Fonte da Prata em que os jovens fizeram eco de um mau estar e uma degradação que aquela zona do nosso Município veio a verificar.

Referiu, igualmente, que deverá ser salvaguardada a gestão do espaço agora em apreciação, quando entregue.

Fez ainda alusão à Urbanização no geral, àquilo que se previa e a maquete mostrava, uma zona paradisíaca, quando agora o que existe é um “grande buraco”.

O Sr. Presidente da Câmara – Em relação à Quinta da Fonte da Prata, informou que aquele era um grande projecto, que tinha uma determinada perspectiva num determinado contexto e que agora não tem. Aquilo que por ventura vai acontecer, é que aquelas infra-estruturas, pelo menos verbalmente já foi dada essa indicação, é não se vai construir ali mais nada. A intenção dos promotores é fazer cair o segundo loteamento ou seja...há-de haver lá (até porque a nós, Município, não nos interessa) que também o segundo loteamento fique ali a degradar-se. Portanto, caindo o segundo loteamento, virtualmente, é como se não tivessem lá nem candeeiros, nem ruas, nem nada, excepto aqueles da zona central e do acesso, ou seja, é como se não tivesse lá nada.

Foi a falência de um projecto em função da situação que toda a construção e a área imobiliária do nosso país sofreu.

Quanto ao Palacete da Quinta da Fonte da Prata, contamos que na próxima reunião de Câmara se leve uma proposta de cedência em direito de superfície (porque com um contrato de comodato as entidades bancárias não acedem ao empréstimo), a fim de resolver a situação antes do fim do mandato.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

A proposta seguinte foi apresentada pela Sr.^a Vereadora Vivina Nunes

3. 2.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOP

“A alteração aos documentos previsionais agora proposta resulta de análise da execução orçamental dos primeiros cinco meses do ano e da alteração à lei do orçamento de Estado para 2013, no que concerne ao pagamento do subsídio de férias.

Importa, assim, adequar o orçamento de forma a garantir as dotações orçamentais suficientes para satisfazer o plano de investimentos até final do ano e, em particular, este último compromisso, que embora se desconheça, nesta data, a forma exata quanto à sua execução, entende-se que deve desde já ser salvaguardada a devida dotação orçamental.

Aproveitou-se também a presente alteração para incorporar na rubrica com a classificação de PPI 251-10 e do orçamento 060701030707, e a designação “Centro de Experimentação Artística”, a verba transferida pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, na importância de € 98.400,00, ficando a mesma consignada à aquisição de equipamentos para o Centro de Experimentação Artística.

Assim, propõe-se a aprovação da alteração ao orçamento nos termos dos documentos em anexo na importância total de € 770.711,00.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções dos Vereadores Vitor Cabral, António Duro, Maria João Carvalho e Joaquim Raminhos.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

As propostas seguintes, numeradas de 4 a 11 foram apresentadas pelo Sr. Vereador Miguel Canudo.

4 - DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA N.º 388, COM A ATIVIDADE DE ROUPAS NO MERCADO MENSAL

“No dia vinte e três do mês de maio do ano de dois mil e treze, foi rececionado requerimento em nome de Antonio Lourenço Henriques, residente na Rua D. Nuno Alvares Pereira lote 2-602-B, Quinta do Conde, adjudicatário do espaço de venda n° 388, com a atividade de roupas, no Mercado Mensal, no qual solicitava a desistência do direito ao uso do mesmo.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea c) do n°4 do Art. 22º do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, seja aceite a renúncia do titular.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

5 – ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DO ESPAÇO N° 388 COM A ATIVIDADE DE ROUPAS NO MERCADO MENSAL

“O n° 1 do Artº 20 do Regulamento das Feiras e Mercados Tradicionais e Venda Ambulante do Concelho da Moita, prevê que quando um lugar colocado em praça não seja arrematado, pode a Câmara Municipal autorizar a sua utilização até à realização de nova Hasta Publica.

Em 23/05/2013, veio o Sr. Dionísio Almeida Samora, solicitar a atribuição a título provisório do espaço n° 388, com a atividade de roupas, no Mercado Mensal.

Assim, proponho:

- 1- Enquadrando-se o pedido no Regulamento supracitado, seja atribuído a título provisório o referido espaço de venda, mediante o pagamento de 420.55 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2- Que a taxa de atribuição seja fracionada em 10 prestações mensais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

6 – ATRIBUIÇÃO A TITULO PROVISÓRIO DA BANCA N° 25 COM A ATIVIDADE DE DIVERSOS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no n° 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia vinte e um de maio do ano de dois mil e treze, veio o Sr. Miguel Filipe Santos Viegas Rendeiro Conceição, solicitar a atribuição a título provisório da banca nº 25 para venda de diversos, sita no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira zona Sul.

Assim, proponho:

1. Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida banca, mediante o pagamento de 1000.00€ de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.
2. Que a taxa de atribuição seja fracionada em 3 prestações mensais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

7 - ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DAS BANCAS Nº 49-50-51 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS PARA OS MESES DE JUNHO A SETEMBRO NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia treze de maio do ano de dois mil e treze, veio o Sr. Rogério Rodrigues Assunção Joia, solicitar a atribuição a título provisório das bancas nºs 49-50 e 51 para venda de frutas e hortaliças, para os meses de junho a setembro sitas no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira zona Sul, por motivos da campanha do melão e da melancia.

O requerente refere que abdicará das referidas bancas, caso venha a existir algum pedido para atribuição das mesmas.

Assim, proponho:

Seja concedida a atribuição das referidas bancas a título provisório, pelo período de 4 meses (junho, julho, agosto e setembro).”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

8 - ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA BANCA Nº 70 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA BAIXA DA BANHEIRA ZONA SUL

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia treze de maio do ano de dois mil e treze, veio o Sr. António Augusto de Sousa Lousão, solicitar a atribuição a título provisório da banca nº 70 para venda de frutas e hortaliças, sita no Mercado Municipal Fixo da Baixa da Banheira zona Sul.

Assim, proponho:

1. Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida banca, mediante o pagamento de 1000.00€ de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.
2. Que a taxa de atribuição seja fracionada em 6 prestações mensais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, com nove votos a favor.

9 - XX FECI - FEIRA COMERCIAL E INDUSTRIAL – ALUGUER DE MÓDULOS

“Face à realização da XX FECI – Feira Comercial e Industrial de 6 a 15 de Setembro de 2013 no Pavilhão Municipal de Exposições e dando continuidade ao trabalho desenvolvido na preparação do evento, pelo facto de existir o aluguer de módulos para expositores, importa determinar o valor dos mesmos.

Assim, proponho:

Pav. I – Módulos de 9m² - 310€ (Trezentos e dez euros)

Pav. II – Módulos de 9m² - 280€ (Duzentos e oitenta euros)

Pav. II - Módulos de 18m² para gastronomia (com esplanada) – 900€ (Novecentos euros)

Pav. II - Módulos de 18m² para gastronomia (sem esplanada) – 750€ (Setecentos e cinquenta euros)

Galeria - Aluguer de espaço para atividade de artesanato (6 m²) – 50€ (Cinquenta euros)

Galeria - Aluguer de espaço para atividade de antiguidades e velharias (15 m²) – 70€ (Setenta euros)

Aos preços apresentados para o Pav. I e Pav. II acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais proponho, o pagamento de caução no valor de 100€ (cem euros), permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas e ressarcimento de eventuais danos causados nos módulos.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com nove votos a favor.

10 - REALIZAÇÃO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA BOA VIAGEM - 2013

“As Festas em honra da Nossa Senhora da Boa Viagem assumem-se como um evento festivo de maior relevância e tradição no concelho da Moita. Expressão duma vivência democrática e duma afirmação cultural e económica que hoje ultrapassa os limites geográficos do nosso Concelho, tem já significado, importância e agenda nas gentes e nas atividades do nosso país.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

A mesma alia as vertentes da tradição cultural e religiosa. A Procissão, a Festa Brava e as Largadas, a Tarde do Fogareiro, a celebração do Dia do Município e as distinções a atribuir a entidades e personalidades, os eventos desportivos e a realização de vários espetáculos são as principais referências.

Assim sendo, nas Festas da Moita têm lugar atividades muito diversas, que não se reconduzem apenas ao exercício da atividade comercial.

De facto, visa-se essencialmente com tal evento, o apoio ao desenvolvimento local mediante a promoção e desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local, bem como a promoção e divulgação dos valores concelhios e o desenvolvimento de iniciativas de cariz cultural que possibilitem a mostra das potencialidades do Município e da região onde se insere, os traços característicos de história e cultura do concelho, bem como a recreação pública.

Acessoriamente, participam igualmente neste evento, agentes que exercem atividades de cariz económico.

Assim, proponho que, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1, do Art. 28.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea l) do n.º 2, do Art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e posteriormente alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 35º e segs. do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Vereador Miguel Francisco Amoedo Canudo, as competências previstas nos números 14.1 e 16.4 que constam das condições anexas à presente proposta.

1. ORGANIZAÇÃO DA FESTA

1.1 A Organização da Festa em Honra de Nossa Senhora da Boa Viagem é da responsabilidade do Município da Moita, que pode contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho.

1.2 A respetiva gestão fica a cargo da Comissão Coordenadora de Festas do Município da Moita, doravante designada Comissão Coordenadora, nomeada para o efeito pela Câmara Municipal.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO COORDENADORA

Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Colaborar com a Divisão de Atividades Económicas e Turismo (DAET) no âmbito da análise das propostas;
- b) Fixar a concreta localização e usos dos lugares destinados à participação no evento;
- c) Decidir sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Festa da Moita, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Período de abertura da Festa ao público é o seguinte:

— Dia de abertura, sexta-feira 06/09/2013 – Abertura às 21:00 e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.

— Nos dias 7, 13 e 14/09/2013 Abertura às 8:00 horas e encerramento às 04:00 horas do dia seguinte.

— Nos dias 8, 9, 10, 11 e 12/09 2013- Abertura às 08:00 horas e encerramento às 03:00 horas do dia seguinte.

— Dia de encerramento, domingo 15/09/2013 – Abertura às 08:00 horas e encerramento às 01:00 horas do dia seguinte.

4. ORGANIZAÇÃO DO RECINTO

De acordo com a Planta de Organização do Recinto, disponível para consulta na DAET - Pavilhão Municipal de Exposições da Moita, o recinto da Festa da Moita divide-se nos lugares de atividade referidos no ponto seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

5. VALOR MÍNIMO DAS PROPOSTAS DE PAGAMENTO

N.º LUGAR	DESIGNAÇÃO	VALOR BASE
Pv1 a Pv44	44 (Quarenta e Quatro) pavilhões de 3x3m destinados à restauração e bebidas, equipados com lava-loiça	482,00 €
1 a 10*	10 (Dez) Quiosque de Cerveja para Estabelecimentos	265,00 €
11 a 14	4 (Quatro) Espaços ar livre Automóveis Novos	1795,00 €
15*	1 (um) Espaço ar livre Automóveis Usados para Estabelecimento existente no local	1372,00 €
16 a 20	5 (cinco) Espaços ar livre Automóveis Usados	1372,00 €
21	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
22	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
23	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
24	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
24A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 24	64,00 €
25	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	897,00 €
26	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	897,00 €
27	1 (um) Farturas (frente máx. 6,5m)	897,00 €
28	1 (um) Farturas (frente máx. 6,5m)	897,00 €
29	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
30	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
31	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
31A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 31	64,00 €
32	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
33	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
34	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
35	1 (um) Farturas (frente máx. 8m)	897,00 €
36	1 (um) Farturas (frente máx. 7m)	897,00 €
37	1 (uma) roulotte com Gelados, Pipocas e Algodão Doce (frente máx. 2,5m)	507,00 €
38	1 (um) Gelados (frente máx. 2,5m)	369,00 €
39	1 (um) Crepes e Gelados (frente máx. 4m)	460,00 €
40	1 (um) Gelados (frente máx. 3m)	369,00 €
41	1 (um) Crepes e Gelados (frente máx. 4m)	460,00 €
42	1 (um) Gelados (frente máx. 3m)	369,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

43	1 (um) Queijadas, Bolos, Gomas em estrutura própria	310,00 €
43A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 43	64,00 €
44	1 (um) Queijadas, Bolos, Gomas em estrutura própria	310,00 €
44A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 44	64,00 €
45, 46 e 46A	3 (três) Queijadas e Bolos em bancada	309,00 €
47	1 (um) Polvo assado	64,00 €
48	1 (um) Gomas (frente máx. 8m)	316,00 €
49	1 (um) Amêndoa Torrada em estrutura própria	158,00 €
50 a 54	5 (cinco) Frutos secos em bancada	105,00 €
55 a 58A	5 (cinco) Pipocas e Algodão Doce em estrutura própria	64,00 €
59	1 (um) Restaurante em roulotte (frente máx. 15m)	1532,00 €
60	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 9m)	1214,00 €
61	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
62	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
63	1 (um) Pão c/ Chouriço em roulotte (frente máx. 12m)	1214,00 €
64	1 (um) Cachorros (Dimensões máx. 3x2m)	896,00 €
65	1 (um) Cachorros (frente máx. 5m)	896,00 €
65A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 65	64,00 €
66	1 (um) Cachorros (frente máx. 5m)	791,00 €
67	1 (um) Bar estrutura Junto ao PT	1267,00 €
68 a 72	5 (cinco) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
73	1 (um) Bar roulotte	1030,00 €
74	1 (um) Bar e estrutura própria junto aos eucaliptos	1535,00 €
75	1 (um) Bar roulotte	1267,00 €
76	1 (um) Bar estrutura própria (frente máx. 5m)	1267,00 €
77	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
78	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
79	1 (um) Bar estrutura própria (frente máx. 6m)	1267,00 €
80	1 (um) Bar estrutura própria (frente máx. 8m)	1267,00 €
81	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 7m)	1267,00 €
82	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 12m)	1267,00 €
82A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao lugar 82	64,00 €
83	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 8m)	1267,00 €
84	1 (um) Bar roulotte (frente máx. 10m)	1267,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

85 a 87	3 (três) Bar estrutura própria (frente máx. 10m)	1320,00 €
88	Um (um) Quiosque de cerveja	528,00 €
89	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria	550,00 €
90	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria (frente máx. 4m)	550,00 €
91	1 (um) Caipirinhas com estrutura própria (frente máx. 2m)	550,00 €
92 e 93	2 (dois) Granizados com estrutura própria	567,00 €
94	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em bancada (frente max. 2m)	475,00 €
95	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em pavilhão próprio	475,00 €
96	1 (um) Ginjas em copo de chocolate em bancada	475,00 €
97 e 98	2 (dois) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	107,00 €
99	1 (um) Venda de tabaco em bancada	190,00 €
100	1 (um) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	107,00 €
101	1 (um) Estrutura própria de Peças em Barro	317,00 €
102	1 (um) Roullote de material discográfico	264,00 €
103	1 (um) Estrutura própria de Loijas de Barro e Faianças Decorativas	317,00 €
104	1 (um) Estrutura própria de Ferramentas e Quinquilharias (frente máx. 12m)	380,00 €
104A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 104	64,00 €
105	1 (um) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	107,00 €
106	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	253,00 €
107 e 108	2 (dois) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 6m)	253,00 €
109	1 (um) Venda de Malas em bancada (Frente máx. 10m)	264,00 €
110	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 10m)	347,00 €
111	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8,5m)	337,00 €
112 a 116	5 (cinco) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	337,00 €
117	1 (um) Estrutura própria de Loijas de Barro e Faianças Decorativas (frente máx. 8m)	317,00 €
118	1 (um) Estrutura própria – peças em madeira (frente máx. 16m)	512,00 €
119 a 120	2 (dois) Estrutura própria – Brinquedos, facas e quinquilharias (frente máx. 12m)	264,00 €
121	1 (um) Estrutura própria de Malas (Frente máx. 12m)	264,00 €
122	1 (um) Estrutura própria – Brinquedos, facas e quinquilharias (frente máx. 12m)	264,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

123	1 (um) Estrutura própria - Malas (Frente máx. 10m)	264,00 €
124	1 (um) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 8m)	328,00 €
125 a 134A	11 (onze) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	115,00 €
135 a 149	15 (Quinze) Bancada quinquilharias, bijuterias e artesanato (frente máx. 3m)	130,00 €
150	1 (um) Diversão de Perícia tipo "Jogo de camelos"	422,00 €
151	1 (um) Estrutura própria - Rifas	194,00 €
152	1 (um) Veículo para venda de têxteis e utensílios para o lar	317,00 €
153	1 (um) Pavilhão de Peluches tipo quermesse	194,00 €
153A	1 (um) Pipocas em estrutura própria referente ao Lugar 153	64,00 €
154 e 155	2 (dois) Pavilhão de jogos de tiro	194,00 €
156	1 (um) Pavilhão de Peluches tipo quermesse	194,00 €
157	1 (um) Pavilhão de Matraquilhos, jogos tradicionais e Máquinas de diversão	685,00 €
158	1 (um) Pista Infantil de Carros de Choque	1350,00 €
159	1 (um) Pista Infantil de Motas de Choque	900,00 €
160	1 (um) Carrossel Infantil circular	800,00 €
161	1 (um) Roda de Barcos Infantis	800,00 €
162	1 (um) Roda de Avião Infantil Mini-Pop	800,00 €
163	1 (um) Pista Infantil retangular de carril	1108,00 €
164	1(um) roda de póneis	775,00 €
165	1(um) Montanha russa infantil tipo "ToKito"	900,00 €
166	1 (um) Divertimento infantil circular tipo "Kangurito Show Infantil"	1424,00 €
167	1 (um) Divertimento infantil tipo "Tren Encantado"	900,00 €
168	1 (um) Divertimento infantil tipo "Karting"	875,00 €
169	1 (um) Cama Elástica	950,00 €
170	1 (um) Divertimento Infantil de barcos Insufláveis	923,00 €
171	1 (um) divertimento circular tipo kanguru ou salta-montes	3500,00 €
172	1(um) carrossel familiar	2500,00 €
173	1 (um) Divertimento para adultos tipo "Street Fighter"	3500,00 €
174	1 (um) Divertimento para adultos de Carril	2900,00 €
175	1 (um) Divertimento tipo "Palácio do Riso"	1500,00 €
176	1 (um) pista carros choque	13000,00 €
177	1 (um) Divertimento Radical diferente dos anteriormente referidos	3500,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

178 a 188	11 (Onze) Lugares Móveis para Balões e Brinquedos	70,00 €
189	1 (um) Roulotte de Estampagem de Camisolas	538,00 €
190	1 (um) Pavilhão 6x3 para Bifanas à “Vendas Novas”	1600,00 €
191	1 (um) Estrutura para Maçã do Amor	77,00 €
192	1 (um) Estrutura para Mel	77,00 €
193	1 (um) Roulotte Comandos de Electrodomésticos	64,00 €
194	1 (um) Artesanato com expositor no chão (frente máx. 3m)	113,00 €
195 a 198	4 (quatro) Operadores de promoção comercial em estrutura própria	533,00 €
199 a 201	2 (três) Bijuterias e Quinquilharias (bancada com frente máx. 7m)	358,00 €
202	1 (uma) banca de artesanato (bancada com frente máx. 7m)	123,00 €
203	1 (um) espaço em estrutura própria para animação e atividade cultural no âmbito da tauromaquia	1250,00€
	Esplanadas destinadas ao comércio local (sujeita a apreciação da comissão coordenadora)	150,00€

Ao valor dos pavilhões numerados de 1 a 44 e 190 acresce o IVA à taxa legal em vigor.

(*) **Observação:** Os quiosques de cerveja, esplanadas e lugar de automóveis usados, para estabelecimentos não se encontram sujeitos ao regime de atribuição de ocupação de lugar constante do presente edital, sendo exclusivos para aos estabelecimentos aderentes, estando sujeitos no demais ao cumprimento do disposto neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 Podem apresentar proposta para participar na Festa da Moita, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Festa.

6.2 Cada equipamento só pode apresentar uma proposta por lugar.

6.3 A proposta à Festa da Moita implica a aceitação das normas do presente edital, assim como as instruções da Comissão Coordenadora.

6.4 As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada lugar, encerradas em invólucro fechado e opaco, e instruídas com os seguintes documentos:

- a) **Boletim de proposta** a fornecer pela Divisão de Atividades Económicas e Turismo, no Pavilhão Municipal de Exposições, ou através do *site* www.cm-moita.pt;
- b) **Proposta de preço** conforme modelo a fornecer pela Divisão de Atividades Económicas e Turismo, no Pavilhão Municipal de Exposições relativa ao lugar a que se concorre, não podendo ser inferior ao valor mínimo definido no presente edital, devendo ser fechado de forma inviolável;
- c) **Cartão de cidadão ou fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte do concorrente;**
- d) Tratando-se de pessoa coletiva, **cartão de identificação de pessoa coletiva, cartão de contribuinte, certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente e bilhete de identidade do representante legal;**
- e) **Declaração de início de atividade;**
- f) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada** ou autorização para consulta de situação tributária pelo Município da Moita através do NIF: 506 791 220;

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- g) **Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada** quando o valor do pagamento a efetuar for superior a 5.000€ ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social;
- h) **Fotocópia do cartão de feirante**, quando aplicável;
- i) **Memória descritiva** dos equipamentos a instalar, se possível acompanhada de fotografia;
- j) **Declaração sob compromisso de honra** em como não tem dívidas ao Município da Moita;
- k) **Cheque caução devidamente preenchido, endossado à ordem do Município da Moita, no valor de 25% do montante mínimo das propostas de preço, com data de 17 de Setembro de 2013**, destinado a assegurar a participação do concorrente, permanecendo até ao final do evento como garantia do cumprimento das normas constantes no presente edital e ressarcimento de eventuais danos causados ao Município da Moita;

7. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem ser entregues pelos concorrentes, pessoalmente ou enviadas por correio registado, para a Divisão das Atividades Económicas e Turismo, no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, até às 17h30 do dia **29/06/2013**, e deve mencionar no remetente, **Proposta Festa da Moita e nº de lugar a que se concorre**.

7.2 Quando as propostas forem enviadas por correio, apenas são consideradas aquelas cuja marca do dia, da estação dos CTT que as regista, seja até à data acima mencionada e cuja receção se processe nos três dias úteis seguintes.

8. ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO EM SESSÃO PÚBLICA

8.1 As propostas de preço são abertas em sessão pública **no Pavilhão Municipal de Exposições** no Largo Dr. Joaquim Marques Elias, 2860 Moita, de acordo com o seguinte calendário:

- Dia 8 de Julho, pelas 10h00 – Divertimentos de Adultos
- Dia 8 de Julho, pelas 14h30 – Automóveis novos e usados, divertimentos infantis, e Jogos
- Dia 9 de Julho, pelas 10h00 – Lugares de restauração e bebidas e Pavilhões
- Dia 9 de Julho, pelas 14h30 – Lugares de quinquilharias, balões, malas, brinquedos e restantes

8.2 Qualquer interessado pode assistir à sessão de abertura de propostas, mas apenas podem nela intervir os concorrentes, os seus representantes legais ou aqueles que estiverem devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, no máximo de um por concorrente.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 Verificado o termo do prazo de apresentação de propostas, a DAET e a Comissão Coordenadora analisam as mesmas.

9.2 Após a análise das propostas, é elaborada lista das propostas admitidas e excluídas.

9.3 A seleção das propostas admitidas é realizada de acordo com os critérios de seleção constantes do número 11.

9.4 Quando tenha sido apresentada apenas uma proposta para um lugar não se aplicam os critérios de seleção e a adjudicação é feita ao único concorrente.

10. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

10.1 São excluídas as propostas que:

- a) Sejam apresentadas depois do termo do prazo fixado para o efeito;
- b) Não contenham toda a documentação referida no presente edital;
- c) Apresentem proposta com valor inferior ao valor mínimo fixado no presente edital;
- d) Sejam apresentadas por concorrentes que se encontrem em situação de dívida perante o Município da Moita ou perante a Administração Fiscal e/ou Segurança Social.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A seleção das propostas admitidas é efetuada de acordo com os critérios seguintes, com os correspondentes coeficientes de ponderação, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Proposta de preço – 70%
- b) Qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor – 10%

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- c) Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar – 10%
- d) Assiduidade, que é determinada em função do número de anos que o concorrente concorra à Festa da Moita, tenha ou não sido contemplado com um lugar – 10%

11.2 Para efeitos de pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados no número anterior será aplicada a seguinte metodologia:

- a) A proposta de preço será pontuada de 1 a 100, sendo pontuada com a pontuação mínima (1 ponto) a proposta que apresente um valor igual ao valor mínimo fixado no presente edital, sendo o limite máximo de 100 vezes o valor mínimo fixado no presente edital. As restantes propostas são pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = Vx/Vm$$

Em que:

PP = Pontuação a atribuir ao critério “proposta de preço”

Vx = Valor da proposta de preço apresentada pelo concorrente

Vm = Valor mínimo da proposta de preço, para o lugar, fixado no presente edital

- b) A qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor (mérito da memória descritiva e fotografia apresentada) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponde a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

- c) A salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar (mérito da memória descritiva) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

Mau	(0-20) pontos
Insuficiente	(21-40) pontos
Suficiente	(41-60) pontos
Bom	(61-80) pontos
Muito Bom	(81-100) pontos

- d) A assiduidade é determinada pelo número de anos que o concorrente concorra à Festa da Moita, tenha ou não sido contemplado com um lugar. Por cada ano soma-se um ponto com o limite de 15 anos.

11.3 A classificação final de cada proposta resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \times PP + 10 \times QOEC + 10 \times SSA + 10 \times ASS$$

Em que:

CF = Classificação final

PP = Pontuação atribuída ao critério “proposta de preço”

QOEC = Pontuação atribuída ao critério “qualidade, originalidade, estética e criatividade do equipamento a expor”

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

SSA = Pontuação atribuída ao critério “Salubridade, segurança e adequação em termos técnicos dos equipamentos e/ou materiais a utilizar”

ASS = Pontuação atribuída ao critério assiduidade

11.4 Os lugares serão atribuídos aos concorrentes que, de acordo com os critérios previstos no número anterior, obtenham a classificação final mais elevada.

11.5 Em caso de empate entre as propostas com mesma classificação final prefere a proposta que apresentar a proposta de preço mais elevada.

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Após a análise das propostas é afixado edital no dia **15/07/2013**, nos locais habituais, contendo lista provisória das propostas excluídas, com a menção dos respetivos fundamentos, e a lista provisória ordenada das propostas admitidas.

12.2 As listas referidas no número anterior são disponibilizadas para consulta na Internet, no sítio www.cm-moita.pt.

13. AUDIÊNCIA PRÉVIA

13.1 No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do edital referido no número anterior, podem os concorrentes pronunciar-se por escrito, da exclusão de propostas e da atribuição da classificação.

13.2 Nos casos em que se verifique que o mesmo equipamento se encontre em primeiro classificado em mais que um lugar, é adjudicado o lugar ao qual concorreu em primeiro lugar ou em caso de ser impossível determinar, o lugar com o valor mais alto.

13.3 As observações apresentadas pelos concorrentes são ponderadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo fixado para a audiência prévia.

13.4 Após a ponderação das observações referidas no número anterior, a DAET elabora proposta de decisão sobre as observações apresentadas, de lista definitiva das propostas excluídas e de lista definitiva ordenada das propostas admitidas, para efeitos de adjudicação.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 O Vereador do Pelouro delibera adjudicar, aceitando a proposta ordenada em primeiro lugar.

14.2 Após a adjudicação são afixadas, nos locais habituais, a lista definitiva das propostas excluídas e a lista definitiva ordenada das propostas admitidas no dia **23/07/2013** e informados os candidatos da atribuição do direito da ocupação dos lugares.

15. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após a notificação da atribuição do direito de ocupação de lugar o **adjudicatário** deve efetuar o pagamento, **até ao dia 02/08/2013** e apresentar os seguintes documentos, de acordo com a respetiva atividade:

a) Documentos Comuns

- i. Fotocópia da apólice de seguro de responsabilidade civil e acidentes pessoais** bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- ii. Título de propriedade sobre o equipamento;**
- iii. Requerimento para Licença Especial de Ruído.**

b) Documentos Específicos

- i. Para o SETOR DE DIVERTIMENTOS:**
 - a. Certificado válido de inspeção do equipamento**, emitido por entidade acreditada para o efeito;
 - b. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante;**
- ii. Para o SETOR DIVERTIMENTOS/JOGOS devem ainda apresentar:**
 - a. Registo de cada máquina a ser posta em exploração;**
 - b. Classificação do(s) tema(s) de jogo(s) de cada máquina a ser posta em exploração;**
 - c. Requerimento para Licença de Funcionamento de Recinto Itinerante.**

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

iii. Para o SETOR DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS:

- a. Declaração do interessado de que cumpre as obrigações legais e regulamentares relativas às instalações e equipamentos, bem como as regras de saúde pública e os requisitos de higiene dos géneros alimentícios;
- b. Documento válido de vistoria higio-sanitária da unidade móvel;
- c. Comunicação prévia com prazo prevista no artigo 6º do Decreto-lei nº 48/2011, de 1 de abril ou autorização de instalação nas situações previstas no nº3 do artigo 42º do mesmo diploma.

16. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

16.1 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos referidos no número anterior, no prazo fixado para o efeito.

16.2 Quando a não apresentação dos documentos, no prazo fixado para o efeito, se verifique por facto que não seja imputável ao adjudicatário, é-lhe concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta sob pena de caducidade da adjudicação.

16.3 A caducidade da adjudicação implica a perda, a favor da Câmara Municipal, de todas as quantias já pagas ou prestadas.

16.4 No caso de caducidade da adjudicação, o Vereador do Pelouro deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

17. DESISTÊNCIA E DESERÇÃO

17.1 Considera-se que o adjudicatário desistiu da participação na Festa da Moita se não efetuar o pagamento no prazo previsto no ponto 15 e se não ocupar o lugar atribuído até à data de montagem previsto no ponto 18.

17.2 A desistência implica a perda, a favor da Câmara Municipal da Moita, de todas as quantias já pagas ou prestadas, exceto nas situações seguintes, desde que devidamente comprovadas:

- a) Morte do concorrente;
- b) Falência ou insolvência do concorrente;
- c) Prisão;
- d) Outras situações ponderosas, desde que devidamente comprovadas e aceites pela Câmara Municipal.

17.3 No caso de desistência a adjudicação fica sem efeito, sendo o lugar atribuído ao concorrente que se encontrar em posição imediatamente inferior.

17.4 Caso não existam propostas para determinado lugar, o mesmo é considerado deserto;

17.5 A Câmara Municipal pode aceitar propostas, no período de **7 a 14/08//2013**, para os lugares desertos que resultem após fixação das listas definitivas, aplicando-se no demais o disposto no presente edital;

17.6 Após **16/08/2013**, a Câmara Municipal, poderá determinar a atribuição do lugar a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente edital;

17.7 A Câmara Municipal reserva o direito de proceder a atribuição de lugares desertos a outras atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição de lugares, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à feira.

18. OCUPAÇÃO E MONTAGEM

18.1 A ocupação e montagem devem ocorrer de **31 de agosto a 5 de setembro de 2013**.

18.2 Após a montagem dos equipamentos de diversão deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de 6 a 15 de Setembro, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.

18.4 Os equipamentos de diversão apenas podem iniciar o funcionamento após a emissão da licença de funcionamento prevista no artigo 13.º, do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

19. PUBLICIDADE SONORA

19.1 As emissões sonoras devem obedecer ao Regulamento Geral do Ruído.

19.2 A Câmara Municipal pode mandar reduzir o volume de som, proibir o funcionamento dos equipamentos sonoros ou desligá-los quando verificar que não é cumprido o disposto no número anterior, caso em que pode, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Festa da Moita, e impedir a sua participação em eventos futuros.

20. ENERGIA ELÉTRICA

20.1 O fornecimento de energia elétrica ao recinto da feira é da competência da Câmara Municipal da Moita.

20.2 É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os lugares atribuídos, devendo para o efeito os titulares dos mesmos requererem a respetiva ligação diretamente à EDP, bem como possuírem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, e documentação de acordo com a legislação em vigor.

20.3 É obrigatória a instalação de energia elétrica em todos os pavilhões expositores que necessitem de energia trifásica, devendo para o efeito os titulares dos mesmos requererem a respetiva ligação diretamente à EDP, à semelhança do previsto no número anterior.

20.4 É proibida a derivação de energia elétrica entre espaços ou qualquer outra instalação, desde que não autorizada pela Comissão Coordenadora ou pela EDP.

21. ÁGUA

21.1 É obrigatória a existência de pontos de água em todos os setores da Festa, competência da Câmara Municipal da Moita.

21.2 A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do adjudicatário.

22. RESPONSABILIDADE POR DANOS OU ACIDENTES

22.1 A Câmara Municipal da Moita não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer no recinto da Festa, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos independentemente da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe cabendo o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

22.2 O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos adjudicatários.

23. NORMAS DE SEGURANÇA

Todos os adjudicatários devem respeitar as seguintes disposições:

- a) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, garantindo o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário;
- b) Dispor de extintores de incêndio no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento.

24. DESMONTAGEM

24.1 A desmontagem da feira deve ocorrer nos 5 dias subsequentes ao encerramento do evento.

24.2 Findo o prazo referido no número anterior sem que o adjudicatário remova o seu equipamento ou produtos, a Câmara Municipal pode levantar os materiais e armazená-los à ordem do proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.

24.3 No decorrer da Festa da Moita, os adjudicatários não podem abandonar os lugares que lhe foram atribuídos ou proceder à desmontagem das instalações, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela Câmara Municipal.

25. OBRIGAÇÕES DOS ADJUDICATÁRIOS

Constituem obrigações dos adjudicatários:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto no presente edital;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- d) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da Festa na data prevista;
- e) Apresentar os documentos exigidos no presente edital;
- f) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- g) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido adjudicado.
- h) Manter limpo e arrumado o lugar adjudicado, bem como, o espaço circundante;
- i) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Festa da Moita, nomeadamente, outros adjudicatários, clientes, colaboradores, membros da Comissão Coordenadora, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- j) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- k) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da Festa;
- l) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal da Moita, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- m) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, nos termos previstos no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Higiene Pública do Município da Moita;
- n) Remover os produtos e equipamentos nos 5 dias subsequentes ao encerramento da Festa;
- o) Requerer a ligação do lugar que lhe foi atribuído à rede elétrica;
- p) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Festa;
- q) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar.

26. INFRAÇÕES

26.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que no caso couber, sempre que se verificarem infrações às disposições contidas no presente edital, a Câmara Municipal da Moita, pode determinar:

- a) A perda da caução;
- b) O encerramento e retirada das instalações do infrator;
- c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da autarquia.

26.2 A determinação do encerramento de instalações e de desocupação de espaços, quando declarada nos termos acima previstos, não confere direito a qualquer indemnização, por parte da Câmara Municipal.

27. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente edital, assim como todas as normas de segurança inerentes à organização e funcionamento da Festa da Moita, compete ao serviço de fiscalização da Câmara Municipal da Moita, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

28. CASOS OMISSOS

As dúvidas, erros, e omissões suscitadas pelo presente Edital são dirimidas e integradas mediante despacho do Vereador do Pelouro.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada adjudicatário é responsável, perante as entidades fiscalizadoras, pelo exercício da respetiva atividade em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara Municipal da Moita, pelo eventual incumprimento das mesmas.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com nove votos a favor.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

11. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DA LOJA Nº 06 COM A ATIVIDADE DE MERCEARIA SITA NO MERCADO MUNICIPAL DO VALE DA AMOREIRA

“O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Em 05/01/2008, aprovou a Câmara por unanimidade, um conjunto de normas para a referida atribuição.

No dia trinta e um de maio do ano de dois mil e treze, veio a Srª Hermínia Maria Fernandes de Barros Castro, solicitar a atribuição a título provisório da loja nº 06 com a atividade de mercearia, sita no Mercado Municipal do Vale da Amoreira

Assim, proponho:

1. Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório da referida loja, mediante o pagamento de 1500.00€ de acordo com o estipulado no nº 1 da supra citada deliberação de Câmara.
2. Que a taxa de atribuição seja fracionada em 12 prestações mensais.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com nove votos a favor.

A proposta seguinte, foi apresentada pelo Sr. Vice-Presidente

12. APOIOS FINANCEIROS – MOVIMENTO ASSOCIATIVO

“Atendendo a que o Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Barra Cheia é actualmente o único grupo no Concelho que tem na sua composição um grupo infantil, designado Grupo Etnográfico Infantil de Danças e Brincadeiras Caramelas da Barra Cheia e sendo o intercâmbio cultural uma motivação de continuidade, proponho que se preste apoio financeiro no valor de 150€ (cento e cinquenta euros) à deslocação do referido grupo infantil, no dia 28 Junho a Badajoz, para participação no Festival de Folclore Infantil de Albuquerque. Ainda no âmbito do constante apoio ao movimento associativo e sendo as deslocações, um meio imprescindível para o desenvolvimento das várias modalidades nas associações, proponho a atribuição de um apoio financeiro para aquisição de uma carrinha de 9 lugares, no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros) ao Grupo Desportivo e Recreativo Portugal.

O valor total, de 1.650€ (mil seiscentos e cinquenta euros) têm cabimento na rubrica 06/0407010299 Acção nº 17 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade com nove votos a favor.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva acta aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e vinte minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente acta que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta acta.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
